

DILIGÊNCIA

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa **RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 23.642.430/0001-02, referente ao Edital 90001/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais e manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e frigobares, bem como as manutenções corretivas de geladeiras, freezers e purificadores de água pertencentes para o IFAM e seus Campi, atual arrematante dos grupos **6 e 7** do certame em referência.

DILIGÊNCIA

Analisando a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma deixou de atender as exigências editalícias:

Item 7.8 do Edital - após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos itens ofertados constam com variações em mais de 50% do estimado pela Administração, descumprindo a regra editalícia. Em relação aos preços estimados, os valores da proposta tiveram variações de 50,55% a 52,62%, conforme demonstrado nas figuras 1 e 2. Nessa situação, faz-se necessária a realização de diligência com intuito de comprovar a equibilibidade da proposta, conforme item 7.9 do Edital, através de notas fiscais, empenhos e contratos.

Grupo	Item	CNPJ	Licitante Vencedor	QTD	LANÇES		VALORES (totais)		RESULTADO OBTIDO	
					Estimado unitário	Melhor Lance unitário	Estimado TOTAL	Melhor Lance TOTAL	Desconto (R\$)	Desconto (%)
6	47	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.104	R\$ 120,00	R\$ 55,00	R\$ 132.480,00	R\$ 60.720,00	R\$ 71.760,00	54,17%
	48	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30	R\$ 275,77	R\$ 130,00	R\$ 8.273,10	R\$ 3.900,00	R\$ 4.373,10	52,86%
	49	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	18	R\$ 251,42	R\$ 120,00	R\$ 4.525,56	R\$ 2.160,00	R\$ 2.365,56	52,27%
	50	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	25	R\$ 760,00	R\$ 350,00	R\$ 19.000,00	R\$ 8.750,00	R\$ 10.250,00	53,95%
	52	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 510,00	R\$ 245,00	R\$ 510,00	R\$ 245,00	R\$ 265,00	51,96%
	53	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	R\$ 106,48	R\$ 51,50	R\$ 212,96	R\$ 103,00	R\$ 109,96	51,63%
	54	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20	R\$ 278,00	R\$ 135,00	R\$ 5.560,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.860,00	51,44%
	114	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	368	R\$ 255,00	R\$ 125,00	R\$ 93.840,00	R\$ 46.000,00	R\$ 47.840,00	50,98%
	115	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	184	R\$ 276,99	R\$ 135,00	R\$ 50.966,16	R\$ 24.840,00	R\$ 26.126,16	51,26%
							R\$ 315.367,78	R\$ 149.418,00	R\$ 165.949,78	52,62%

Figura 1: Variação % da proposta apresentada G6

Grupo	Item	CNPJ	Licitante Vencedor	OTD	LANÇES		VALORES (totais)		RESULTADO OBTIDO	
					Estimado unitário	Melhor Lance unitário	Estimado TOTAL	Melhor Lance TOTAL	Desconto (R\$)	Desconto (%)
7	55	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.212	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 145.440,00	R\$ 72.720,00	R\$ 72.720,00	50,00%
	56	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	42	R\$ 275,77	R\$ 125,00	R\$ 11.582,34	R\$ 5.250,00	R\$ 6.332,34	54,67%
	57	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	36	R\$ 251,42	R\$ 119,50	R\$ 9.051,12	R\$ 4.302,00	R\$ 4.749,12	52,47%
	58	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20	R\$ 760,00	R\$ 350,00	R\$ 15.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.200,00	53,95%
	60	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 510,00	R\$ 245,00	R\$ 510,00	R\$ 245,00	R\$ 265,00	51,96%
	61	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	R\$ 106,48	R\$ 50,50	R\$ 106,48	R\$ 50,50	R\$ 55,98	52,57%
	116	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	404	R\$ 255,00	R\$ 126,00	R\$ 103.020,00	R\$ 50.904,00	R\$ 52.116,00	50,59%
	117	23.642.430/0001-02	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	202	R\$ 276,99	R\$ 139,00	R\$ 55.951,98	R\$ 28.078,00	R\$ 27.873,98	49,82%
							R\$ 340.861,92	R\$ 168.549,50	R\$ 172.312,42	50,55%

Figura 2: Variação % da proposta apresentada G7

Analisando a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma deixou de atender as exigências editalícias:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
Certidão de Inexistência de dívida financeira ambiental e certidão de penalidade ambiental emitida pelo órgão ambiental do Estado onde está sediada, assim como em nome do responsável/sócio da empresa licitante, conforme sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, juntamente com o Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017,	4.1.9 TR	NÃO
Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, de no mínimo 50% do valor estimado da contratação OU da quantidade prevista do objeto, no período correspondente ao informado no item 8.30, a contar da data da publicação do Edital.	8.30.1.1 TR	NÃO

Apontamentos da qualificação econômico-financeira e técnica:

Quanto à comprovação da qualificação técnico-operacional, ao analisar a documentação apresentada, não fora apresentada a certidão de inexistência de dívida financeira ambiental e certidão de penalidade ambiental emitida pelo órgão ambiental do Estado onde está sediada, conforme exigido no item 4.1.9 do TR.

Ainda, constatou-se que a licitante apresentou 9 (nove) atestados de capacidade técnica em que figura como “contratada”, conforme figura 3, entretanto, os atestados enviados não atendem ao exigido no item 8.30.1.1 do TR.

Figura 3: Relação dos atestados e somatório

RICHARD COMERCIO E SERVIÇOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
ATESTADO	VALOR COMPROVADO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
2ª BATERIA DE ARILHARIA ANTIÁEREA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
2ª BATERIA DE ARILHARIA ANTIÁEREA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – IFAM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
2ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	NÃO CONSTA VALOR	NÃO ENVIOU DOCUMENTO COMPROVANDO
R\$ 0,00		

Pelo exposto, solicitamos as demonstrações a seguir para os Grupos **6, 7**:

1. Demonstração da exequibilidade da proposta para os Grupos 6 e 7, face aos indícios de inexecuibilidade.
2. Apresente o atendimento ao disposto no item 4.1.9 do TR.
3. Comprovação por meio de notas fiscais, notas de empenho e contratos, que consubstanciem o cumprimento do 8.30.1.1 do TR.

Conforme o art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (...). O dispositivo ainda trás as hipóteses de complementação de documentação,

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

As comprovações devem ser inseridas no respectivo grupo.

Ressaltamos que a Administração Pública não tolerará condutas que possam tumultuar ou retardar o processo licitatório, tais como o não envio da documentação exigida no edital dentro dos prazos estabelecidos,

principalmente para inclusão de documentos que já deveriam estar organizados, antes da abertura da sessão.

Tais situações serão passíveis de encaminhamento para a abertura de processo administrativo, com vistas à apuração dos fatos e à aplicação das sanções cabíveis.

A empresa tem o prazo de 02 (duas) horas para se manifestar.

Manaus, 25 de março de 2025.